



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL

LEI MUNICIPAL 540 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Rafael/RN e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2024, no valor de **70.745,00 (setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, e dá outras providências.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL

LEI MUNICIPAL Nº 540/2024.

São Rafael/RN, de 13 de agosto de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Rafael/RN e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2024, no valor de **70.745,00 (setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Rafael/RN, um Crédito Adicional Especial, no valor de **70.745,00 (setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, provocado pela transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a Lei nº 469/2021 de 22 de outubro de 2021 – PPA, Lei nº 512/2023, de 07 de julho de 2023-LDO-2024.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, editará o Quadro de Detalhamento da Despesas – QDD, e fará incluir na Lei Orçamentária de 2024, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação da dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 70.745,00 (setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de execução da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, para Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB com suas respectivas fontes de recursos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

São Rafael/RN, 13 de agosto de 2024.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL

LEI Nº 540/2024.

Tabela I

Unidade	09.001-Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura.		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.134 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.		
Fonte/Recurso	1.719.00000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.		
Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes		
Grupo	3 – Outras Despesas Correntes		
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicação Direta		
Total		RS	70.745,00
Total do Crédito		RS	70.745,00

São Rafael-RN, 13 de agosto de 2024.

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito Municipal